



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO 108/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS COM O INTUITO DE REESTRUTURAR O CONTROLE ANALÍTICO DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIA, TREINAMENTO E EXECUÇÃO CONTINUADA DE ATIVIDADES DE SUPORTE, COORDENAÇÃO E MONITORAMENTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito, **SR. LUCIANO LEITES ROCHA**, brasileiro, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/RS, portador do RG nº. 6071159211, expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob nº. 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA: GESTÃO A+ DESENVOLVIMENTO LTDA, NOME DE FANTASIA: GESTÃO A+, inscrita no CNPJ sob o nº 18.693.117/0001-63, neste ato representado por seu sócio, **SR. ALEXANDRE WOHLGEMUTH DE SOUZA**, portador da carteira de identidade n.º 607823120-3, inscrito no CPF sob nº 807.116.930-72, brasileiro, casado, empresário, com endereço profissional à Rua João Bayer, 744, sala 02, Bairro Petrópolis, Taquara/RS, CEP: 95.600-000.

As partes acima qualificadas, têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado a **Tomada de Preços nº. 002/2020**, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1. A CONTRATADA se compromete a fornecer os seguintes serviços, conforme descrito abaixo: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SOLICITAÇÃO Nº 066/2020:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	1	<p>1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS</p> <p>O setor de controle patrimonial é o departamento responsável por gerir os controles patrimoniais e subsidiar informações ao departamento contábil e gestores da entidade, com o objetivo de evidenciar rigorosamente a composição do ativo. Pois, atualmente, o controle patrimonial do Município não atende plenamente a esta conceituação, tendo em vista a exigência de inconsistências nos registros patrimoniais analíticos.</p> <p>2. JUSTIFICATIVA</p> <p>Os controles patrimoniais devem ser estabelecidos de forma que seja possível identificar a quantidade de bens que a entidade possui, quem são os responsáveis pela guarda e zelo dos mesmos, a documentação que formaliza os tombamentos, buscando constantemente uma integração de informações com o setor contábil. Essa é a exigência imposta há muitos anos para as entidades públicas, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e a Constituição Federal de 1988.</p> <p>Além disso, na última década, houve relevantes mudanças na contabilidade aplicada ao setor público, trazendo regramentos de nível internacional, os quais devem ser seguidos pelos Municípios brasileiros. Tais regramentos dizem respeito, também, ao controle e contabilização dos ativos, especialmente no que se refere ao inventário, avaliação e depreciação contábil dos bens permanentes, conforme estabelecido no Manual de contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), que já está em sua 8ª edição, recentemente aprovada pela portaria da Secretaria Tesouro Nacional n 877, de 18 de dezembro de 2018.</p> <p>Importante destacar, também, a Portaria STN nº 548/2015, a qual estabelece prazos estreitos para o atendimento destas exigências, que para serem cumpridos necessitam de celebridade no início de suas implantações.</p> <p>Neste sentido, foi solicitada pelo responsável do setor uma reestruturação completa dos registros patrimoniais, adotando os novos regramentos exigidos.</p> <p>Para isso e para assegurar o atingimento dos objetivos, identificou-se a necessidade de capacitar os agentes públicos, através de um suporte constante das atividades que deveriam ser desenvolvidas.</p> <p>3. SÍNTESE DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES TÉCNICAS</p> <p>O trabalho fundamenta-se nas seguintes atividades:</p>	R\$ 4.800,00	R\$ 38.400,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
 Departamento de Compras e Licitações

capacitação de servidores, análise prévia das atividades de controle analítico do setor patrimonial, planejamento das fases a serem desenvolvidas para reestruturação, implantação de metodologia de trabalho, coordenação de pessoal, suporte e monitoramento das atividades de levantamento físico, avaliação dos bens, e produção de relatórios.

A responsabilidade técnica geral do trabalho encontra guarida na profissão do Administrador, entretanto, é imprescindível a participação de outras profissões fundamentais para a execução do objeto licitado, como a Contabilidade e o Direito.

**TABELA 01 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CADA CLASSE
 PROFISSIONAL**

Classe resp. técnica	Sigla	Atribuições privativas conforme	Súmula das atribuições no serviço a ser prestado
Administração	A	Lei Federal n 4.769, de 09 de setembro de 1965.	Planejar, organizar e montar a estrutura administrativa em todas as fases da execução do trabalho. Responsabilidade pela congruência das informações das diferentes áreas envolvidas. Liderar as equipes e os servidores, definindo atribuições, estabelecendo metas e prazos. Administrar os encontros de capacitação e fóruns de discussão.
Contabilidade	C	Decreto –	Verificar e gerir –



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

				Lei Federal nº 9.295, de 27 de maio de 1946.	no que se refere à reestruturação patrimonial – os registros contábeis, subsidiando o controle analítico com os critérios adotados pelo controle sintético. Participar ativamente da definição da metodologia de avaliação e parâmetros de depreciação, bem como classificação do ativo imobilizado.		
		Direito	D	Lei Federal n 8.906, de 04 de julho de 1994.	Criar e interpretar normativas relacionadas com a gestão dos bens patrimoniais móveis. Prestar suporte jurídico permanente durante a execução do trabalho, especialmente com matérias relacionadas a alienação de bens.		
MODALIDADES DE ATENDIMENTO DA EMPRESA CONTRATADA Para a realização das atividades propostas, a Empresa vencedora deverá prestar o atendimento nas seguintes modalidades:							



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

Presencial: nas dependências do Município, de forma a totalizar, no mínimo, 02 (dois) dias de trabalho mensais.
Remoto: através de suporte telefônico permanente, em dias úteis, das 08h às 14h como correio eletrônico e outros aplicativos que sejam convenientes para ambas às partes.

COMISSÃO PATRIMONIAL FORMADA POR AGENTES PÚBLICOS DO PRÓPRIO MUNICÍPIO

Para a consecução dos objetivos propostos, o Município deverá disponibilizar um mínimo de 03 (três) agentes públicos para atuarem na comissão patrimonial, de forma permanente, durante a execução das atividades. O responsável pelo setor de controle patrimonial, que não integra a comissão, também deve acompanhar na íntegra o trabalho realizado, recebendo as capacitações e participando das atividades que são propostas.

DO PRAZO FINAL PARA CONCLUSÃO

O cronograma das atividades deverá considerar o prazo final em até 08 (oito) meses consecutivos, contados da data da assinatura do respectivo Termo Contratual, o qual foi estimado de acordo com o porte do Município, a quantidade de bens móveis tombados, e a disponibilidade de recursos humanos de contratantes.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A tabela a seguir detalha as etapas que devem ser seguidas pela empresa contratada, bem como evidencia a classe profissional responsável pelas respectivas atividades.

TABELA 02 – ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES PARA A REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE DOS BENS MÓVEIS

Nº	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSE RESP. TÉCNICA (SIGLA)
1	Diagnóstico inicial da situação geral do controle patrimonial dos bens móveis do Município, identificando as inconformidades e os ajustes necessários para o início dos trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão Patrimonial;	
2	Criação de cronograma e Estratégia para a implantação do trabalho de reestruturação do controle patrimonial analítico	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

			dos bens móveis, considerando as particularidades do Município, em relação ao tamanho e disponibilidade de pessoal para as atividades de campo e manipulação dos dados;		
		3	Avaliação das normativas locais já implantadas que abranjam o controle dos bens patrimoniais móveis – que deverão ser adaptadas (ou criadas se inexistentes) durante o desenvolvimento dos trabalhos de reestruturação, através de fóruns de discussão sobre os entendimentos a serem adotados pelo Município quanto ao fluxo de tombamento, critérios de inservibilidade, condução de processos para leilão e doação, além de suporte na construção de pareceres pertinentes à alienação, destinação, e demais trâmites relacionados ao patrimônio;		
		4	Capacitação e acompanhamento na realização de inventário físico nas unidades Administrativas, efetuada pela Comissão Patrimonial (Instituída pelo Município), com o objetivo de conferir a existência de todos os bens patrimoniais móveis de propriedade ou responsabilidade do Município já registrado no sistema informatizado próprio.		
		5	Capacitação e acompanhamento no tombamento de bens patrimoniais móveis localizados no curso do Inventário Físico que não estejam contemplados pelo atual registro do controle patrimonial;		
		6	Capacitação e acompanhamento no aprimoramento da Descrição		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

			de todos os bens patrimoniais móveis do Município, coletando e incluindo informações necessárias para a realização de posterior reavaliação, como marca do objeto, material, cor, tamanho, medida, modelo, etc.;		
		7	Capacitação e acompanhamento na análise do Estado de conservação de todos os bens patrimoniais móveis do Município, realizada de forma individual, mediante adoção de critérios aproveitáveis para o cálculo da reavaliação dos respectivos bens.		
		8	Capacitação e acompanhamento na Realização Inicial (Reavaliação) de todos os bens móveis de propriedade do Município, efetuada pela Comissão Patrimonial(Instituída pelo Município), através de metodologia em consonância com a Secretaria do Tesouro Nacional e Conselho Federal de Contabilidade, e que contemple no mínimo: Cotação de preço de mercado (preço do respectivo bem novo) de todos os bens móveis a serem reavaliados de forma individual ou que assegure os preços praticados no mercado, construindo um relatório que permita ao Município localizar a origem das cotações de preço; O Estado de Conservação de todos os bens do Município, de forma individual; O período de vida útil já utilizado, baseado na documentação de origem, como notas fiscais, termos de doação, etc. A previsão de vida útil restante, definida de forma clara e		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

		objetiva.		
	9	Capacitação para readequar as classificações dos Bens Patrimoniais, no que tange às Contas Contábeis e tipo de bem, em conformidade com o plano de contas vigente, exigências do Tribunal de Contas do Estado, Secretaria do Tesouro Nacional e Conselho Federal de contabilidade;		
	10	Capacitação para readequar as Localizações dos Bens Patrimoniais, identificando corretamente as Unidades Administrativas (que contempla Prédios, órgãos, setores, departamentos ou seções) em que estão lotados, subdividindo por salas, de forma a permitir uma apurada localização física dos bens;		
	11	Acompanhamento na atualização dos dados referentes aos agentes públicos responsáveis pela guarda e zelo dos bens patrimoniais de todas as Unidades Administrativas;		
	12	Capacitação para elaboração de planilha de dados que contemple todo o trabalho de levantamento físico e reavaliação, executado pela Comissão Patrimonial, dispondo das seguintes informações, de forma individual para cada bem patrimonial: a) Plaqueta de identificação; b) Informação se o bem já constava nos registros anteriores; c) Descrição completa; d) Localização física específica; e) Classificação (conta contábil e demais subcontas analíticas); f) Data de aquisição; g) Valor de aquisição; h) Estado de conservação; i) Período de vida útil utilizado;		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

			j)Previsão de vida útil remanescente; l) Codificação que permita localizar a cotação de preço específica para o bem; m) Valor médio das cotações de preço para o respectivo bem; n) Valor reavaliado; o) Valor residual;		
		13	Capacitação para a realização do cotejamento de informações relativas aos bens patrimoniais encontrados sem plaqueta de identificação, os quais deverão ser confrontados com os bens registrados no atual controle patrimonial da entidade;		
		14	Capacitação Geral da Comissão Patrimonial e servidores envolvidos nas atividades de controle patrimonial, através de treinamento com apostila e certificado de participação, contemplando, no mínimo, as seguintes matérias: a)Legislação referente ao Controle Patrimonial; b) A definição de Bem Patrimonial; c)Incorporação de bens; d)Codificação Patrimonial; e)Classificação de bens; f)Localização de bens; g)Recebimento de bens; h)Tombamento de bens adquiridos; i)Transferência de bens; j) Reparo e Conserto de Bens Patrimoniais; l) A utilização de Termos de Responsabilidade; m) Cedência de Bens; n)Avaliação e Reavaliação de Bens; o)Depreciação Patrimonial; p) Inservibilidade de Bens; q) Doação de Bens; r) Leilão de Bens; s) Baixa patrimonial;		
		15	Capacitação para conciliação dos saldos analíticos e sintéticos, juntamente ao		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

		Departamento Contábil do Município;		
		16 Supervisão e acompanhamento na elaboração do relatório final das atividades realizadas pela Comissão Patrimonial, descrevendo todas as etapas do trabalho.		
		Observação: Independentemente da etapa que estiver sendo executada, a licitante vencedora é responsável pelo suporte, coordenação e monitoramento do desenvolvimento dos trabalhos, sendo esta uma atividade continuada.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. A execução do objeto do presente Contrato será realizado sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelas despesas realizadas durante a prestação dos serviços dispostos na Cláusula Primeira, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar durante a execução do contrato, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da **CONTRATANTE**, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o **CONTRATADA**, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

4.1.1. Permitir o acesso dos representantes ou profissionais da **CONTRATADA** ao local de entrega do objeto, desde que devidamente identificados;

4.1.2. Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do **Gestor**, responsável pela fiscalização do contrato;

4.1.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- 4.1.5. Designar, por meio de portaria específica, servidor e seu substituto em caso de impedimentos e afastamentos legais, para proceder à fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato.
- 4.1.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.
- 4.1.7. Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 4.1.8. O **CONTRATANTE**, por meio do seu Setor de Licitações e Contratos, reserva-se ao direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre a execução deste Contrato e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça a qualquer das Cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. Os serviços dispostos na cláusula primeira deverão ser entregues no setor de patrimônio da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.
- 5.2. O início da execução/prestação de serviço se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Serviço, enviada pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO:

- 6.1. O recebimento definitivo dos serviços prestados pela empresa **CONTRATADA**, será feito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, do recebimento do documento fiscal, após o aceite de todos os serviços fornecidos, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.2. *Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula décima.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1 A **CONTRATADA** receberá o valor mensal de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** que totaliza **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, a ser pago em até 30 (trinta) dias.
- 7.2 Na nota fiscal deverá constar o Endereço, CNPJ e o domicílio bancário da **CONTRATADA**, bem como o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto, com valores expressos em moeda corrente nacional.
- 7.3. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL:

8.1. O presente contrato poderá ser repactuado, como espécie de reajuste contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano da data da proposta:

a) O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

a.1) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, ou outros custos necessários à execução do serviço.

8.2. As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

8.3. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pela **CONTRATADA** do aumento dos custos, considerando-se:

a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

b) a nova planilha com a variação dos custos apresentada pela **CONTRATADA**;

c) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

8.4. O aumento do preço deverá ser demonstrado e justificado pela **CONTRATADA**, sendo a correção limitada à variação do índice geral de preços do mercado (IGPM), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), acumulado do ano.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta das seguintes rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Órgão: 03

Unidade: 03.01

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001

Código Reduzido: 000059

9.2. Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, fulcro art. 65, inciso I, da Lei 8666/93.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES:

10.1. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pela **CONTRATADA** ensejará sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

10.2. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato (se for o caso) e quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3. À **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, situações, dentre outras:

- I) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos serviços ofertados, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, em até 5 (cinco) dias úteis da data programada para entrega. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à **CONTRATADA** impedimento de licitar e contratar com o Município de Arroio dos Ratos, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.
- II) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para substituição, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, impedimento de licitar e contratar com o Município de Arroio dos Ratos, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.
- III) Inexistindo pagamento (s) devido (s) pelo **CONTRATANTE** ou sendo este (s) insuficiente (s), cabe à **CONTRATADA** quitar o valor da (s) multa (s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do Município no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.

10.4. Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa

11.3. A rescisão poderá ocorrer:

- I) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- II) Amigavelmente, por acordo entre as partes (desde que haja conveniência para a Administração);



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

III) Judicialmente, nos termos da legislação pertinente à matéria.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

11.6. A rescisão acarretará, de imediato, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

11.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da cláusula primeira em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Administração Pública, independentemente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Administração, na figura da servidora Ateçali Ribeiro Iankoski.**

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1. O prazo de vigência será a contar da assinatura do contrato e vigorará por 8 meses, de 16/06/2020 a 15/02/2021, podendo ser renovado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 16 de junho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE

GESTÃO A+ DESENVOLVIMENTO LTDA.
CONTRATADA

EVERTON VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Este contrato se encontra
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.
Em ___/___/___.